CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 21/02/2020

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 809/2020.

Altera a Lei nº 803/2020, que fixa o valor do salário mínimo como menor vencimento base praticado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Floresta-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica fixado em R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919/20, de 31 de janeiro de 2020, o valor do menor vencimento a ser pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Lei altera a Lei nº 803/2020 e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO FERRAZ
Prefeito